

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA - PPGft/CCBS/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518448 - <http://www.ufscar.br>

**ATO ADMINISTRATIVO PPGFT Nº 27/2025**

Define as Normas Complementares para o Exame de Proficiência do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar

A **Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPG/PPGft)**, vinculada ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), reunida em 28/08/2025 para a sua 295ª Reunião Ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

**CONSIDERANDO:**

- Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, de 01 de abril de 2021;
- Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar em vigor.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DO EXAME DE PROFICIÊNCIA**

Art. 1º O(a) estudante deverá apresentar, até um ano após a matrícula no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGft), a cópia do comprovante de proficiência em inglês, realizado nos 2 (dois) últimos anos.

Art. 2º O PPGft aceitará demonstração de proficiência em língua portuguesa para estudantes brasileiros(as) cuja primeira língua não seja a portuguesa (por exemplo, línguas indígenas, LIBRAS, entre outras), dispensando-se, nestes casos, a apresentação de proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo único. Para fins de comprovação de proficiência em língua portuguesa, o(a) orientador(a) poderá emitir declaração, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFSCar, atestando que o(a) estudante, cuja língua materna não seja o português, demonstra domínio suficiente da língua portuguesa para acompanhar as atividades acadêmicas e desenvolver seu projeto de pesquisa no âmbito do Programa de Pós-Graduação.

Art. 3º Estudantes que cursaram o Mestrado no PPGFt, e foram aprovados(as) no Processo Seletivo de Doutorado no próprio Programa, podem solicitar o reconhecimento do exame de proficiência em inglês apresentado no Mestrado. A proficiência será reconhecida desde que tenha sido realizada nos 2 (dois) últimos anos contados da data de matrícula no Doutorado.

Art. 4º A lista contendo os certificados de proficiência em língua inglesa aceitos pelo PPGFt, bem como as pontuações mínimas exigidas para cada exame, será disponibilizada em cada Edital do Processo Seletivo de ingresso no Programa.

Art. 5º O(A) estudante que não comprove a realização de proficiência em inglês dentro do prazo estabelecido poderá ser desligado(a) do PPGFt da UFSCar.

§ 1º Caso o(a) estudante, durante o seu primeiro ano de curso, comprove que realizou o exame de proficiência em inglês, mas não obteve pontuação mínima exigida pelo PPGFt, ele(a) poderá solicitar período de prorrogação de 6 (seis) meses para nova realização do exame.

§ 2º A solicitação de prorrogação de exame de proficiência deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) do(a) estudante via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFSCar (processo do tipo 'Pós- Graduação: Exame de Proficiência'), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ofício de solicitação de prorrogação de exame de proficiência contendo justificativa;
- II - Certificado de proficiência contendo a pontuação não atingida.

§ 3º Se o(a) estudante não obtiver pontuação mínima exigida após nova realização de proficiência dentro do período de prorrogação, seu caso será avaliado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPG/PPGFt), e, em último caso, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do Programa por não cumprimento de normas.

## CAPÍTULO II

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pela CPG/PPGFt.

Art. 7º Fica revogado o Ato Administrativo PPGFT nº 14/2024 que estabelece as Normas Complementares para o Exame de Proficiência do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 20/12/2024, ficando o presente Ato como norma complementar vigente e aplicável.

Art. 8º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 01 de setembro de 2025.

**Anielle Cristhine de Medeiros Takahashi**

Coordenadora do PPGFt e Presidente da CPG/PPGFt



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Cristhine de Medeiros Takahashi, Presidente de Conselho**, em 02/09/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1977242** e o código CRC **4C502F86**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.040217/2024-76  
*Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023*

SEI nº 1977242